

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5226/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 155/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



### LEI N° 5.226, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 75/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

144	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	240.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	The Control of the Co	그렇게 가득하게 하면 하는데 가는 것이 되었다.			

#### 02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

172	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	240.000	00		
1/2	12.363.0002.2323.0000			,		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

05	01	01 00 FUNDAÇÃO FEMIB					
	559	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação	-360.000,00	71		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	560	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação	-50.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	0	01	00
				Grupo:			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
		12 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Maria A. F. Jan	-15.000,00			
	561	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação			0.1	00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0	01	00
				Grupo:			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
		7.7	GERAL				



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. 0 PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** 

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Manutenção da Fundação



-9.000,00



		a da Mara	Grupo:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
05 01	00 FUNDAÇÃO FEM	MIB	
564	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação	-13.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	F.R. 0 01 00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA	Grupo:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
565	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação	-4.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 0 01 00
			Grupo:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
568	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação	-20.000,00
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Grupo:
	01	TESOURO	Grupo.
	110 000	GERAL	
	110 000		
569	12.364.0010.2416.0000	Sentenças Judiciais	-9.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. 0 01 00
			Grupo:
	01	TESOURO	-
	110 000	GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).







II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 19 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo